AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE nº 271/2026/PMC

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL CNPJ nº 82.939.406/0001-07	
CONTRATADO	[ ] Pessoa Física. [X] Pessoa Jurídica.	Nome: CPF nº Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDOPOLIS CNPJ nº 82.938.143/0001-03
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Patrocínio da 2ª edição da Corrida da CDL no Município de Capinzal/SC.	
VALOR ESTIMADO	R$ 8,015.90	
FUNDAMENTO	Art. 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14133/2021.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Desp. 259 Promoção de feiras e eventos - 17001236950055209433900000 / 1.718.0000.0056.00 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	

Capinzal (SC), 05 de novembro de 2026.

Talita Emilia Frizzo:03830858965

Assinado de forma digital por Talita Emilia Frizzo:03830858965
Dados: 2026.11.06 08:22:15 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE.
TALITA EMILIA FRIZZO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal n° 14.133/21)					
1 – O QUE SERÁ PATROCINADO? **(art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal n° 14.133/21)**					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	A necessidade consiste na concessão de patrocínio institucional à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Capinzal, visando ao apoio à realização da 2ª edição da Corrida da CDL, programada para o dia 08 de novembro de 2026, com largada na Rua Ernesto Hachmann, no Município de Capinzal/SC. O evento contempla modalidades de corrida de 5 km e 10 km, além de caminhada de 5 km, reunindo participantes da comunidade local e de outros municípios. A iniciativa apresenta potencial para fomentar o turismo esportivo, atrair visitantes, incentivar a circulação de pessoas e movimentar a economia local, especialmente os setores de comércio, serviços, alimentação e hospedagem. Além disso, contribui para a divulgação da imagem do Município de Capinzal como destino de	UN	01	R$ 8.015,90	R$ 8.015,90

	eventos, promovendo suas potencialidades e fortalecendo sua visibilidade regional. Dessa forma, identifica-se a necessidade de apoio institucional do Município, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, reconhecendo a relevância do evento para o fortalecimento do turismo, a valorização do Município e o desenvolvimento econômico local.				
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$** 8.015,90

2 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 14.133/21)

☒ Item prejudicado.

A presente demanda não comporta divisão em lotes, uma vez que se trata de um patrocínio institucional, e não de uma contratação de bens ou serviços. O objeto é único e indivisível, consistindo no apoio financeiro à realização da Corrida CDL Capinzal 2026, conforme disciplinado pela Lei nº 3.587 de 23 de Outubro de 2025, que regulamenta a concessão de patrocínios no Município de Capinzal.

Nos termos do art. 5º, §1º, da referida lei, a formalização do contrato de patrocínio ocorre mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a inviabilidade de competição e, portanto, a impossibilidade de fracionamento do objeto. Além disso, a divisão em lotes não se aplica a patrocínios, pois o apoio financeiro se destina especificamente a um único projeto, de caráter cultural e esportivo, cuja execução e responsabilidade recaem integralmente sobre a entidade promotora do evento - no caso, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal (CDL).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal n° 14.133/21)

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A concessão do patrocínio justifica-se pelo relevante interesse turístico, econômico e social da realização da 2ª edição da Corrida da CDL, considerando seu potencial de atrair participantes e visitantes de diferentes municípios e regiões, contribuindo para o fortalecimento do turismo esportivo em Capinzal. Eventos dessa natureza ultrapassam a finalidade exclusivamente esportiva, constituindo oportunidades de divulgação do Município, valorização de seus espaços urbanos e fortalecimento de sua imagem como local apto a receber eventos, competições e atividades de lazer. A presença de atletas, acompanhantes e visitantes também favorece a movimentação da rede de comércio, alimentação, hospedagem e demais serviços, gerando impactos positivos na economia local. Além disso, a realização da corrida contribui para inserir Capinzal no calendário regional de eventos esportivos, ampliando seu alcance e potencial de atração turística, bem como estimulando o retorno de visitantes em outras oportunidades. A iniciativa também promove a integração entre municípios, incentiva hábitos saudáveis e proporciona momentos de lazer e convivência à população. Nesse contexto, o patrocínio institucional representa um instrumento de incentivo ao desenvolvimento turístico e econômico municipal, permitindo apoiar iniciativas promovidas por entidades locais que apresentem potencial de divulgação do Município, atração de público e geração de benefícios coletivos. Ressalta-se, ainda, a continuidade da iniciativa, considerando a realização da primeira edição, demonstrando a oportunidade de consolidar a Corrida da CDL como evento integrante do calendário de atividades esportivas e turísticas de Capinzal, fortalecendo sua identidade e ampliando sua projeção regional.
4 – NATUREZA DO BEM (art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal n° 14.133/21)	
☒ Comum. ☐ Especial.	
5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal n° 14.133/21)	

Considerando que o objeto a ser contratado e que a **executora já possui experiência comprovada na execução de projetos similares**, bem como a **qualidade e conformidade dos serviços/produtos são amplamente reconhecidas**, **dispensa-se a apresentação de prova de qualidade** neste certame, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pelo Poder Público durante a execução. Tal medida justifica-se pelo caráter de eficiência, celeridade e economicidade, alinhando-se ao interesse público e ao previsto no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que evidencia a relevância da iniciativa e a adequação da solução de patrocínio.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO **(art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal n° 14.133/21)**
Cumpre destacar, de maneira enfática, que os critérios que nortearão a seleção e eventual contratação do fornecedor responsável pela execução do objeto ora tratado serão cuidadosamente estabelecidos e posteriormente aplicados em procedimento próprio e separado, distinto do presente certame, de modo a assegurar, de forma plena e inequívoca, a observância aos princípios da transparência administrativa, da ampla competitividade entre potenciais fornecedores e da rigorosa conformidade com todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, garantindo, assim, que o processo seja conduzido com a máxima correção, lisura e responsabilidade institucional, em estrita consonância com o interesse público.
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA **(art. 6°, XXIII, d, da Lei Federal n° 14.133/21)**
Não se aplica.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM **(art. 6°, XXIII, e; art. 40, § 1°, II, da Lei Federal n° 14.133/21)**

8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Na forma da proposta/pedido de patrocínio aprovada.
8.2 – RECEBIMENTO DO BEM	Na forma da proposta/pedido de patrocínio aprovada.

9 – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO **(art. 6°, XXIII, a e g, da Lei Federal n° 14.133/21)**

9.1 –	☐ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for

PRAZO DO CONTRATO	inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☒ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☐ Outro:	
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.	
9.3 – FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar da prestação de contas com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 – QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há.	
9.5 – QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a patrocinadora: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;	

	e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 – QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se o patrocinador: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como

	emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
10 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j, da Lei Federal n° 14.133/21)	
10.1 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Órgão: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Projeto/atividade: 2094 – Promoção de Feiras e Eventos Reduzido: 259 Elemento de despesa: 3.3.90 Recurso próprio: 1.718.0000.0056.00 – auxílio financeiro – outorga crédito
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	☐ FEDERAL: X % ☐ ESTADUAL: X % ☒ MUNICIPAL: 100 %
11 – DA FISCALIZAÇÃO	
11.1 – DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS	A Gestora de Contratos, **Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin**, é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito da Administração Municipal, competindo-lhe orientar a execução contratual, consolidar informações, deliberar sobre as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais. Os fiscais relacionados a seguir exercerão suas atribuições sob sua supervisão, comunicando-lhe as ocorrências que demandem providências administrativas:

	Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;
11.2 – DO RECEBIMENTO	**Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e,

	posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.
12 – DAS PENALIDADES	
DAS PENAS E CORRELATOS	Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei: a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**; b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**; f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade; g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**. **Disposições complementares sobre sanções** – O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação. – A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração. – As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração. – A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº

	14.133/2021 para penalidades mais gravosas. – A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa. – Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto. – Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas. – Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. – Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei. – Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 5 de novembro de 2026.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Kauane Eduarda de Lima Velho Matrícula: 41110301 Função: Chefe de Departamento de Industria e Comércio Assinatura: Kauane Eduarda de Lima Velho:12144133905 Assinado de forma digital por Kauane Eduarda de Lima Velho:12144133905 Dados: 2026.11.05 15:30:14 -03'00'	Nome: Talita Emília Frizzo Matrícula: 41089503 Função: Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação Assinatura: Talita Emilia Frizzo:03830858965 Assinado de forma digital por Talita Emilia Frizzo:03830858965 Dados: 2026.11.05 15:34:06 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: Site: https://www.capinzal.sc.gov.br/

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 65/2026

Processo Adm.: **271/2026**
Data do Processo: **05/11/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 271/2026
b) Nr. Licitação: 65/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Patrocínio da 2ª edição da Corrida da CDL no Município de Capinzal/SC.*

Participante: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL, OURO E LACERDOPOLIS (82.938.143/0001-03)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A concessão do patrocínio justifica-se pelo relevante interesse turístico, econômico e social da realização da 2ª edição da Corrida da CDL, considerando seu potencial de atrair participantes e visitantes de diferentes municípios e regiões, contribuindo para o fortalecimento do turismo esportivo em Capinzal. Eventos dessa natureza ultrapassam a finalidade exclusivamente esportiva, constituindo oportunidades de divulgação do Município, valorização de seus espaços urbanos e fortalecimento de sua imagem como local apto a receber eventos, competições e atividades de lazer. A presença de atletas, acompanhantes e visitantes também favorece a movimentação da rede de comércio, alimentação, hospedagem e demais serviços, gerando impactos positivos na economia local. Além disso, a realização da corrida contribui para inserir Capinzal no calendário regional de eventos esportivos, ampliando seu alcance e potencial de atração turística, bem como estimulando o retorno de visitantes em outras oportunidades. A iniciativa também promove a integração entre municípios, incentiva hábitos saudáveis e proporciona momentos de lazer e convivência à população. Nesse contexto, o patrocínio institucional representa um instrumento de incentivo ao desenvolvimento turístico e econômico municipal, permitindo apoiar iniciativas promovidas por entidades locais que apresentem potencial de divulgação do Município, atração de público e geração de benefícios coletivos. Ressalta-se, ainda, a continuidade da iniciativa, considerando a realização da primeira edição, demonstrando a oportunidade de consolidar a Corrida da CDL como evento integrante do calendário de atividades esportivas e turísticas de Capinzal, fortalecendo sua identidade e ampliando sua projeção regional.	1,000	UN	8.015,90	8.015,90

Total do Participante: **8.015,90**

Total Geral: 8.015,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promoção de feiras e eventos	17.001.23.695.0055.2094.3.3.90.00.00	R$ 8.015,90

Capinzal, 05 de Novembro de 2026

Talita Emilia Frizzo:03830858965

Assinado de forma digital por Talita Emilia Frizzo:03830858965
Dados: 2026.11.06 08:23:46 -03'00'

Assinatura do Responsável